

EDITAL CRESU/COPEC Nº 005 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), credenciada nos termos da Portaria de Nº 202/2024 – D.O.U. Nº 48/2024, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** para os Cursos de bacharelado em **Administração** (Portaria Ministerial Nº 122, de 27 de março de 2024, DOU de 05/04/2024), **Biblioteconomia** (Portaria Ministerial Nº 122, de 27 de março de 2024, DOU de 05/04/2024), **Sistema de Informação** (Portaria Ministerial Nº 122, de 27 de março de 2024, DOU de 05/04/2024), que realizar-se-á no período de 05 de junho de 2024 a 30 de setembro, através do site www.fapeduca.com, com vistas ao preenchimento de 1.800 (mil e oitocentas) vagas, para funcionamento na modalidade de Educação à Distância (EAD).

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2**, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção das provas, publicação dos resultados e matrícula.

1.2 O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade a distância foi aprovado *ad referendum*, tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 038/2024, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.

1.3 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

1.4 A inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** implica a ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Para ingresso nos cursos de graduação citados neste edital, far-se-á seleção mediante o vestibular, adotando-se como formas de ingresso a realização de PROVA DE REDAÇÃO.

2 – DA FINALIDADE

2.1 O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de Ensino Médio, nos limites de complexidade do mesmo, tendo por objetivo:

a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.

b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 8.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

2.2 O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.

2.3 Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento) ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente. Se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.4 O candidato aprovado e classificado no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.5 Serão disponibilizadas bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os candidatos nos cursos de Administração, Biblioteconomia e Sistemas de Informação, nas parcelas das semestralidades, conforme item 8.2.

2.6 O desconto concedido refere-se apenas ao pagamento das parcelas do curso, excluídas as parcelas referentes à matrícula e/ou rematrícula, que contarão com 30% de desconto.

2.7 As bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) serão exclusivamente destinadas aos candidatos que realizarem o

vestibular, não sendo permitido o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.

2.8 Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2024.2.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada no site www.fapeduca.com, no período de 05 de junho a 30 de setembro.

3.3 Os requisitos para inscrição são: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.

3.5 Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos cursos ofertados.

4 - DA PROVA

4.1 O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** consistirá na realização de uma PROVA DE REDAÇÃO.

4.2 O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** constitui-se de PROVA DE REDAÇÃO de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com temas que versam sobre as questões consideradas no item 4.3.

4.3 A **PROVA DE REDAÇÃO** versará sobre um dos temas atuais a seguir:

- A situação da saúde no Brasil.
- A criminalidade entre os jovens.
- A evasão escolar e os impactos na educação.
- Democracia e seus desdobramentos.
- Os efeitos da superexposição à internet.

4.4 A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, valerá cem (100) pontos.

4.5 Serão considerados os critérios do item 5.5 para avaliação da redação sendo exigido o mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas.

4.6 O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação, conforme os critérios constantes nos itens 4.5, será considerado desclassificado.

4.7 O candidato será considerado aprovado quando obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

4.8 A prova será realizada no período de 05 de junho a 30 de setembro, **de forma virtual, pelo site www.fapeduca.com.**

4.9 O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2**, anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

5 - DA CORREÇÃO DA PROVA

5.1 A redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no processo seletivo, pontuando na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2 A correção da redação será efetuada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais que integram a COPEC, com Licenciatura em Letras.

5.3 O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação será considerado desclassificado.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 50%

(cinquenta por cento) segundo os critérios exigidos no item 5.5.

5.5 Na correção da prova de redação dissertativa-argumentativa serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa.	Até 2,0 pontos
Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa com atendimento à proposta temática indicada na prova, utilizando-se da multidisciplinaridade.	Até 2,0 pontos
Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato.	Até 2,0 pontos
Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem clareza, concisão, coesão e coerência.	Até 2,0 pontos
Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais.	Até 2,0 pontos
TOTAL DE PONTOS	10,0 pontos

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados, conforme o item 5.4, serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.

6.2 Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade.

6.3 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado dos candidatos no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** estará disponível no portal do inscrito no site www.fapeduca.com.

8- DAS MATRÍCULAS

8.1 Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, no período de 07 de junho a 01 de outubro de 2024, de forma online pelo seu portal de inscrito. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

8.2 Os cursos de graduação oferecidos no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

ORD:	CURSOS	VAGAS
1.	Administração - Bacharelado (8 semestres)	600
2.	Biblioteconomia – Bacharelado (8 semestres)	600
3.	Sistemas de Informação – Bacharelado (8 semestres)	600
TOTAL DE VAGAS		1.800

8.3 Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento /Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos

3x4.

8.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2024.2 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O bolsista PROFAP deverá manter matrícula regular em um dos cursos ofertados. É imprescindível que o bolsista realize sua matrícula dentro do prazo determinado por este edital, a fim de garantir sua participação regular no curso e cumprir as obrigações estabelecidas pelo programa de bolsas e pelo contrato de prestação de serviços educacionais. O não cumprimento desse prazo comprometerá a manutenção da bolsa.

9.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima exigida pelo curso e obter aproveitamento acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos pela Instituição.

9.3 O bolsista será obrigado a comparecer regularmente às atividades acadêmicas, cumprindo o calendário e horários estabelecidos pela Faculdade. Será permitido ao bolsista faltar em casos devidamente justificados, como doença, emergências familiares ou outras situações excepcionais. No entanto, tais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à coordenação do curso mediante entrega de documento comprobatório.

9.4 O bolsista será obrigado a participar de atividades extracurriculares promovidas pela Faculdade, como eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, extensão e cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição. A não participação efetiva nessas atividades sujeita o aluno à redução e/ou cancelamento da bolsa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Aluno Bolsista (COAD).

9.5 O bolsista poderá ser convidado a compartilhar suas experiências e conhecimentos adquiridos durante o programa em eventos institucionais ou ações de divulgação.

9.6 O bolsista deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade para entrega de documentos, relatórios ou qualquer outra exigência relacionada ao programa.

9.7 O bolsista deverá manter a Faculdade informada sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas durante o processo de seleção, como endereço, telefone ou situação socioeconômica.

9.8 O bolsista deverá agir de forma ética e respeitosa em todas as interações com colegas, professores e funcionários da Faculdade.

9.9 É vedado ao bolsista envolver-se em condutas que violem as normas da Instituição, como plágio, falsificação de documentos ou qualquer outro tipo de fraude acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno.

9.10 A COAD realizará uma avaliação do desempenho acadêmico do bolsista a cada semestre, levando em consideração o aproveitamento nas disciplinas, participação em atividades acadêmicas e o cumprimento das normas do programa. Caso o bolsista apresente um desempenho insatisfatório, como baixo rendimento acadêmico, reprovação de disciplinas ou descumprimento das obrigações previstas no programa, a bolsa poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada.

9.11 A decisão de revisão da bolsa será baseada em critérios objetivos estabelecidos pela COAD, de acordo com suas resoluções e normas próprias e específicas. Em caso de suspensão ou cancelamento da bolsa, não será cabível recurso por parte do bolsista.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante a realização da prova, é vedada ao candidato qualquer espécie de consulta.

10.2 Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

10.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

10.4 O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.

10.5 Caso o total de vagas indicadas no item 8.2 não seja preenchido, o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em edital complementar, retificação e/ou avisos publicados.

10.7 Caso não seja possível formar uma turma com, no mínimo, 30 alunos, o aluno ingressante poderá optar por outro curso ou receber um reembolso de até 90% (noventa por cento) do valor pago na matrícula.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), “ad-referendum” da Direção de Ensino do CRESU.

10.9 A execução do **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2024.2** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Nilzete Vieira dos Santos
Presidente da COPEC